



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Projeto de Lei Complementar n° \_\_\_\_/2022**  
**De 30 de junho de 2022**  
(autoria do executivo)

Altera parcialmente a Lei Complementar n° 164/2018, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a responsabilização de servidores para o exercício de mais de uma função, além das atribuições previstas para o seu próprio cargo,

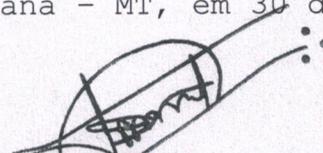
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** A concessão das gratificações descritas na Lei Complementar n° 164/2018, nos termos do inciso I do art. 154 da Lei Complementar n° 28/2002, passarão a ser concedidas e pagas conforme as funções delegadas ao servidor, obedecendo a tabela abaixo:

Complexidade	1 função	2 funções	3 funções
I - Baixa (R\$)	400,00	600,00	800,00
II Média (R\$)	800,00	1.000,00	1.400,00
III- Alta (R\$)	1.200,00	1.400,00	1.800,00

**Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 30 de junho de 2022.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Canarana  
CNPJ 15.023.922/0001-91

**Mensagem ao Legislativo**  
**Projeto de Lei \_\_\_\_\_/2022**

De 30 de junho de 2022

Assunto: Altera parcialmente a Lei Complementar nº 164/2018, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que altera parcialmente os valores das gratificações de função nos termos da Lei Complementar 164/2018.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar pelo Douto Plenário, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**